

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.454/2022 – PGJ, DE 07 DE ABRIL DE 2022**  
**(SEI Nº 29.0001.0225425.2021-80)**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Diadema e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIADEMA**, classificados em entrância final-interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0225425.2021-80, e **RESOLVE**:

**Art. 1º.** As atribuições dos Promotores de Justiça de Diadema passam a vigorar com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de final ímpar da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- c)** Feitos de finais 1 e 2 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Feitos de finais 1 e 2 da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- e)** Feitos de finais 1 e 2 do CEJUSC - Pré- Processual, inclusive suas audiências;
- f)** Feitos de finais 1 e 2 da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, inclusive suas audiências;
- g)** Feitos de finais 1 e 2 da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, inclusive suas audiências;
- h)** Corregedoria dos Serviços de Registro de Imóveis;
- i)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j)** Patrimônio Público e Social, incluindo os atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- k)** Acidentes do Trabalho, feitos de final ímpar, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- l)** Atendimento ao Público.

## II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de final par da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- c)** Feitos de finais 3 e 4 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Feitos de finais 3 e 4 da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- e)** Feitos de finais 3 e 4 do CEJUSC - Pré- Processual, inclusive suas audiências;
- f)** Feitos de finais 3 e 4 da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, inclusive suas audiências;
- g)** Feitos de finais 3 e 4 da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, inclusive suas audiências;
- h)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- i)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- j)** Acidentes do Trabalho, feitos de final par, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- k)** Corregedoria dos Serviços de Registro de Notas;
- l)** Atendimento ao Público.

## III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos de finais 1, 2, 3, 4, 8, 9, 0, 57, 67, 77, 87 e 97 da 3ª Vara Criminal;
- b)** 75% (setenta e cinco por cento) das audiências da 3ª Vara Criminal;
- c)** Atendimento ao Público.

## IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de final ímpar da 1ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- c)** Feitos de finais 5 e 6 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Feitos de finais 5 e 6 da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- e)** Feitos de finais 5 e 6 do CEJUSC - Pré- Processual, inclusive suas audiências;
- f)** Feitos de finais 5 e 6 da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, inclusive suas audiências;

- g)** Feitos de finais 5 e 6 da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, inclusive suas audiências;
- h)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- i)** Feitos da Vara do Idoso;
- j)** Inclusão Social, feitos de final ímpar, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- k)** Atendimento ao Público.

**V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de final par da 1ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- c)** Feitos de finais 7 e 8 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Feitos de finais 7 e 8 da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- e)** Feitos de finais 7 e 8 do CEJUSC - Pré- Processual, inclusive suas audiências;
- f)** Feitos de finais 7 e 8 da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, inclusive suas audiências;
- g)** Feitos de finais 7 e 8 da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, inclusive suas audiências;
- h)** Corregedoria dos Serviços de Registro Civil;
- i)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- j)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- k)** Inclusão Social, feitos de final par, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- l)** Atendimento ao Público.

**VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários, todos os designados);
- b)** Todas as audiências de feitos que versem sobre crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, desde o inquérito policial até final tramitação;
- c)** Execuções Criminais;
- d)** Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- e)** Controle Externo da Atividade Policial;

f) Atendimento ao Público.

**VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 6, 7, 8, 9, 0, 55, 65, 75, 85 e 95 da 2ª Vara Criminal;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) das audiências da 2ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao Público.

**VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 0, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 53, 63, 73, 83 e 93 da 1ª Vara Criminal;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) das audiências da 1ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao Público.

**IX. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Atendimento ao Público.

**X. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 03, 13, 23, 33 e 43 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 3, 4, 05, 15, 25, 35 e 45 da 2ª Vara Criminal;
- c) feitos de finais 5, 6, 07, 17, 27, 37 e 47 da 3ª Vara Criminal;
- d) 25% (vinte e cinco) das audiências das 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais;
- e) Atendimento ao Público.

**OBSERVAÇÃO:**

Os feitos de finais 9 e 0 da Vara da Fazenda Pública, da Vara do Juizado Especial Cível, do CEJUSC - Pré- Processual, da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ e da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ serão distribuídos conforme o número que

---

anteceder o final (pré-final); caso não seja possível, haverá sorteio do primeiro processo, seguindo a distribuição de forma sequencial entre os cargos com atribuição na área cível (1º, 2º, 4º e 5º Promotores de Justiça de Diadema).

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ](#), de 12 de junho de 1995.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato nº 136/2013 – PGJ](#), de 07 de novembro de 2013.

**Publicado em:** [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(72\), Sexta-feira, 08 de Abril de 2022 p.73.](#)